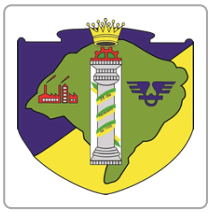
LEI Nº 2256, DE 12.08.1994.



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM APARELHO DE COLPOSCOPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 7º, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, observado o disposto na Lei de Licitações, um aparelho de Colposcopia, destinado ao diagnóstico precoce de lesões sugestivas de câncer de colo uterino, a ser instalado nas dependências da Autarquia Municipal Hospital Municipal São Camilo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do equipamento referido no art. 1º, a liga feminina de Combate ao Câncer, por prazo indeterminado, sendo vedada a retirada do bem das dependências da autarquia municipal.

Parágrafo Único - É vedada a cobrança de qualquer importância pela concessionária para a utilização do referido equipamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de agosto de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal